



# Diário da Assembleia

ANO XI - N° 109 - Teresina(PI), 17 de junho de 2020.

19ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa

## MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho  
 1º Vice-Presidente: Dep. Júlio Arcoverde  
 2º Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio  
 3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes  
 4º Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo  
 1º Secretário: Dep. Fábio Novo  
 2º Secretário: Dep. Marden Menezes  
 3º Secretário: Dep. Flávio Nogueira Júnior  
 4º Secretário: Dep. Cel. Carlos Augusto

## DEPUTADOS

<b>ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES</b> .....	<b>MDB</b>
<b>CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (CEL. CARLOS AUGUSTO)</b> .....	<b>PL</b>
<b>IVALDO GOMES DA SILVA</b> .....	<b>SOLIDARIEDADE</b>
<b>FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA</b> .....	<b>PL</b>
<b>FÁBIO NUNES NOVO</b> .....	<b>PT</b>
<b>FIRMINO SOARES PAULO</b> .....	<b>PP</b>
<b>FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR</b> .....	<b>PDT</b>
<b>FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES</b> .....	<b>PT</b>
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA</b> .....	<b>PT</b>
<b>FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (DR. FRANCISCO COSTA)</b> .....	<b>PT</b>
<b>FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (FRANZÉ SILVA)</b> .....	<b>PT</b>
<b>GEORGIANO FERNANDES LIMA NETO</b> .....	<b>PSD</b>
<b>GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA</b> .....	<b>REPUBLICANOS</b>
<b>GUSTAVO DE SOUSA NEIVA</b> .....	<b>PSB</b>
<b>HÉLIO ISAÍAS DA SILVA</b> .....	<b>PP</b>
<b>JANAÍNA PINTO MARQUES</b> .....	<b>PTB</b>
<b>JOÃO MÁDISON NOGUEIRA</b> .....	<b>MDB</b>
<b>JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (DR. HÉLIO)</b> .....	<b>PL</b>
<b>JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI (NERINHO)</b> .....	<b>PTB</b>
<b>JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (ZÉ SANTANA)</b> .....	<b>MDB</b>
<b>JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE</b> .....	<b>PP</b>
<b>LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES</b> .....	<b>PP</b>
<b>MARDEN LUÍS BRITO CAVALCANTE E MENEZES</b> .....	<b>PSDB</b>
<b>MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO</b> .....	<b>CIDADANIA</b>
<b>PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS</b> .....	<b>MDB</b>
<b>SEVERO MARIA EULÁLIO NETO</b> .....	<b>MDB</b>
<b>TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO</b> .....	<b>PV</b>
<b>THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO</b> .....	<b>MDB</b>
<b>WILSON NUNES BRANDÃO</b> .....	<b>PP</b>

## ATOS DA MESA DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

*ATO DA MESA Nº 063/2020*

Disciplina o ressarcimento de despesas com tratamento de saúde, efetuadas pelo(a) Deputado(a) no exercício do mandato parlamentar, e dá outras providências.

*A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,*  
usando das atribuições contidas na Resolução nº 502, de 16 de julho de 2019,

### RESOLVE:

Art.1º Fica assegurado ao Deputado(a) no exercício do mandato parlamentar o ressarcimento das despesas médicas decorrentes de procedimentos cirúrgicos, tratamentos diversos que impliquem em risco iminente de morte e no tratamento de transtorno depressivo.

§ 1º Ficam vedados os pagamentos de despesas efetuadas com cirurgia de natureza estética;

§ 2º Excepcionalmente, por conta da pandemia do Novo Coronavírus(Covid-19), fica assegurado o ressarcimento das despesas efetuadas no tratamento do(a) Parlamentar que venha a ser acometido pela doença;

§ 3º O ressarcimento de que trata o *caput* será efetuado mediante comprovação da despesa realizada, através da nota fiscal correspondente.

Art. 2º Na hipótese de realização do procedimento referido no Artigo 1º do presente ato normativo fora do Estado do Piauí, fica assegurado o pagamento de diárias ao Parlamentar, até o limite de 06 (seis) diárias.

Parágrafo Único - Caso necessária a permanência do(a) Parlamentar, para fins do tratamento médico, por período superior a 06 dias, fica assegurado o ressarcimento da despesa com hospedagem, limitado a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por cada período de 30 dias de hospedagem.

I-Caso a permanência referida no *parágrafo único* ocorra por período inferior a 30 (trinta) dias, o valor *supra* referido deverá ser pago, de forma proporcional, não superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por cada dia de hospedagem.

II- O ressarcimento de que trata o *caput* será efetuado mediante comprovação da despesa realizada, através de recibo correspondente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Art. 3º Fica assegurado a concessão de passagens aéreas destinadas ao Deputado(a) e até 02 (dois) acompanhantes do parlamentar, requeridas antecipadamente ao setor competente da administração da Casa.

Art. 4º O atendimento a solicitação do(a) Parlamentar para ressarcimento das despesas médicas contempladas por este Ato, está condicionada à disponibilidade financeira.

Art. 5º Esta norma possui efeito retroativo, abrangendo os processos em andamento, que se encontram sob análise no âmbito da administração da Casa.

Art. 6º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº. 126/2017, de 30 de março de 2017.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina(PI), 17 de junho de 2020.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

  
Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

  
Dep. **MARDEN MENEZES**  
2º Secretário